



PUBLICADO NO DOM Nº 62
DE 12 / 08 / 99

DECRETO Nº 530

Aprova tarifas para o transporte coletivo urbano de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos estudos procedidos pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A., decreta:

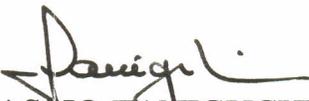
Art. 1º Ficam aprovadas as novas tarifas para o transporte coletivo de Curitiba, nos valores seguintes:

Rede Integrada de Transportes de Curitiba e Região Metropolitana	R\$ 0,90
Linhas do Sistema Convencional	R\$ 0,90
Linha Circular Centro	R\$ 0,50

Art. 2º A composição das tarifas acha-se explicitada no Anexo I (agosto/99), que fica fazendo parte integrante deste Decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da zero hora do dia 15 de agosto de 1999.

PALÁCIO 29 de MARÇO, em 12 de agosto de 1999.


CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL